ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL N.º 666
de 07 de dezembro de 1988

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITOS SUPLEMENTARES POR CONTA DE ARRECADAÇÃO A MAIOR NO CORRENTE EXERCÍCIO.-

TELMO LEMOS, Prefeito Municipal de Mostardas.-

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares no montante de Cz$ 3.642.000,00 (Três milhões, seiscentos e quarenta e dois mil cruzados)destinados ' ao reforço das seguintes dotações orçamentárias do Orçamento em vigor:

0201 - 3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	Cz$	1.000.000,00
0201 - 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....	Cz$	70.000,00
0501 - 3.1.1.3 - Obrigações Patronais.....	Cz$	1.500.000,00
0501 - 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....	Cz$	880.000,00
0501 - 3.2.8.0 - PASEP.....	Cz$	92.000,00
0801 - 3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	Cz$	100.000,00
TOTAL.....	Cz$	3.642.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura dos créditos suplementares abertos pelo artigo anterior, a arrecadação a maior no corrente exercício, no valor de ..... Cz$ 3.642.000,00

TOTAL..... Cz$ 3.642.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 07 de dezembro de 1988.

Registre-se e Publique-se

TELMO LEMOS
PREFEITO MUNICIPAL

Bruna Martins Saraiva
Chefe do Gabinete

Jairo Luiz Leandro Chaves